



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

PROCESSO SEI N.º 0002343-57.2021.6.01.8000**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 36/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE* E A EMPRESA *LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI*, PARA OS FINS NELE DECLARADOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Portal da Amazônia, CEP 69.914-318 – Rio Branco-AC, fone: (68) 3226-4427, e-mail: setran@tre-ac.jus.br, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 144/2021 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, Centro, Buri-SP, fone: (19) 3114-2700, e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, CEP 18.290-000, neste ato representada por **Patrícia Aparecida de Lima**, portadora do RG nº xx.339.029-x e CPF nº xxx.737.018-xx, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2022 e término em 01/03/2023, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

1. Em decorrência da celebração deste termo aditivo, a despesa, no exercício de 2022, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE/ACRE no Orçamento Geral da União:
 1. Nota de Empenho: 104/2022 (0475769);
 2. Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012;
 3. Plano Interno: 33.90.30.01;
 4. Natureza da Despesa: ADM MATAUX.
2. O crédito orçamentário e a(s) nota(s) de empenho para a cobertura da despesa em 2023 serão indicadas em apostila contratual

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

1. Conforme previsão contida na Cláusula Sexta do instrumento contratual, a Contratada obriga-se a promover, até o dia 01/06/2022, a renovação da garantia contratual, que atualmente encontra-se vigente até o dia 30/05/2022 (0471196), em valor correspondente a 2% do valor atualizado do pacto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original não alteradas pelo presente aditivo.

E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo assinado pelos representantes do Contratante e da Contratada.

Rosana Magalhães da Silva Diretora Geral do TRE-Acre	Patrícia Aparecida de Lima Representante da Contratada
---	---



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 21/02/2022, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA**, **Diretora-Geral**, em 22/02/2022, às 10:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0475933** e o código CRC **4E61851B**.